

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROAD
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS
(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

ANEXO ** DO TR
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará o indicador descrito nos quadros abaixo:

INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRADUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	100% diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial de contrato e feedback dos usuários dos serviços por meio de aplicação de questionário.
Periodicidade	Quinzenal.
Mecanismo de Cálculo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Será verificada as atividades realizadas e descontado conforme tabela; 2. Os TILs deverão ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da sua carga horária de atividade destinada ao estudo do material que será utilizado como suporte para sua atuação profissional; 3. O atendimento ocorrerá em duplas ou equipes, dependendo da demanda, respeitando o tempo de revezamento de 20 (vinte) minutos para cada intérprete, intercalando-se a posição de turno e intérprete de apoio.
Início de Vigência	Conforme Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. 95% até 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal; 2. 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal; 3. 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 95% do valor mensal; 4. Abaixo de 60% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.

Sanções	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abaixo de 80% das atividades realizadas – multa de 5% sobre o valor mensal; 2. Abaixo de 60% das atividades realizadas – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES (TRADUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS) AUSÊNCIA DE COLABORADORES – QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores, diariamente.
Instrumento de medição	Controle de ponto e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. 100% dos colaboradores: 100% do valor mensal; 2. 75% à 99,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal; 3. Abaixo de 75% até 60% dos colaboradores: 95% do valor mensal; 4. Abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.
Sanções	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abaixo de 75% dos colaboradores – multa de 5% sobre o valor mensal; 2. Abaixo de 60% dos colaboradores – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.